



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Saúde

Estudo Técnico Preliminar

1. Identificação da Unidade Demandante

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular da unidade:	Vitor Jose do Nascimento
Responsável pela elaboração do ETP:	Ana Flávia de Paula Campos

2. Definição do objeto

2.1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de processo de outorga de recursos hídricos junto ao IGAM, referente à intervenção para canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, localizado na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Bairro Irmãos Pinto, no Município de Barroso - MG, visando à regularização da intervenção emergencial e ao atendimento das exigências do órgão competente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. Descrição da Necessidade

3.1 - A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de regularização, perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, da intervenção emergencial realizada em recurso hídrico, destinada à canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, localizado na Avenida Prefeito Genésio Graçano, s/nº, Bairro Irmãos Pinto, no Município de Barroso/MG.

3.2 - A intervenção foi realizada em caráter emergencial, diante da necessidade de adoção de medidas imediatas para solucionar problemas recorrentes de alagamentos e inundações na região, reduzir riscos à população, preservar a infraestrutura pública e assegurar condições adequadas de drenagem urbana.

3.3 - A necessidade de regularização da intervenção mediante processo de outorga junto ao IGAM foi apontada em manifestação técnica emitida pelo CIGEDAS Vertentes, conforme parecer técnico que integra a documentação deste processo. A orientação técnica considerou a natureza da intervenção realizada no curso d'água e a necessidade de sua regularização perante o órgão gestor de recursos hídricos.

3.4 - Ressalta-se que, conforme as orientações do próprio IGAM para intervenções emergenciais em recursos hídricos, a notificação da intervenção emergencial não dispensa a obtenção da respectiva outorga, devendo o processo de regularização ser formalizado junto ao órgão competente no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da notificação da intervenção emergencial.

3.5 - Dessa forma, considerando que a intervenção já foi realizada em caráter emergencial e que existe prazo determinado para sua regularização, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração dos estudos, documentos e peças técnicas necessárias, bem como para a instrução, protocolo e acompanhamento do processo de outorga perante o IGAM.

3.6 - A necessidade da contratação também decorre da ausência, no quadro de pessoal do Município, de profissional com formação e atribuições específicas de Engenharia Ambiental disponível para a execução dos serviços técnicos necessários à instrução e ao acompanhamento do processo de regularização. Trata-se de atividade que exige conhecimento técnico específico sobre recursos hídricos, procedimentos de outorga, documentação ambiental e atendimento às exigências estabelecidas pelo órgão gestor, razão pela qual se faz necessária a contratação de empresa devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com o objeto.

3.7 - Quanto à natureza do serviço, este será considerado serviço comum, uma vez que suas características, etapas, produtos e resultados esperados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado,



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

permitindo a descrição precisa do objeto e dos requisitos técnicos necessários à sua execução. A Lei Federal nº 14.133/2021 define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.8 - O objeto compreende, de forma objetiva, a elaboração e organização da documentação técnica necessária, a instrução e formalização do processo de outorga, o protocolo perante o IGAM e o acompanhamento do processo administrativo, inclusive quanto ao atendimento de eventuais diligências e exigências apresentadas pelo órgão competente.

3.9 - A contratação apresenta, ainda, caráter urgente e excepcional, considerando que a intervenção que deu origem à necessidade de regularização foi realizada em caráter emergencial e que o Município possui prazo de 90 (noventa) dias para formalizar o respectivo processo de regularização perante o IGAM. O não atendimento tempestivo desse prazo poderá acarretar a manutenção da intervenção sem a devida regularização administrativa, sujeitando o Município às consequências previstas na legislação ambiental e de recursos hídricos.

3.10 - Assim, a contratação pretendida busca assegurar que o Município disponha, dentro do prazo estabelecido, de suporte técnico especializado para promover a adequada regularização da intervenção emergencial, mediante elaboração da documentação necessária, formalização do processo de outorga e acompanhamento junto ao IGAM, garantindo o cumprimento das exigências do órgão gestor de recursos hídricos e a regularidade administrativa da intervenção realizada.

4. Área Requisitante

4.1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Vitor José do Nascimento.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1- Qualificação Técnica

5.1.2 - A contratada deverá apresentar profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, observando-se os seguintes requisitos:

I – comprovação de registro e quitação do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

II – comprovação de que o responsável técnico possui formação em **Engenharia Ambiental**, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente, conforme a legislação aplicável;

III – apresentação de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico - CAT**, referente aos serviços equivalentes aos do objeto desta licitação, a ser emitida pelo profissional responsável técnico;

IV – Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa, mediante contrato social, registro na CTPS, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

5.3 - PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.3.1 - A contratada deverá concluir e entregar todos os produtos e documentos necessários à instrução do processo de outorga no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.3.2 - O prazo estabelecido deverá compreender todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo a elaboração dos documentos e estudos técnicos pertinentes, organização e instrução do processo, emissão da respectiva ART ou documento equivalente, inserção e/ou cadastramento das informações necessárias e **protocolo do processo de outorga junto ao sistema eletrônico do órgão competente**, bem como a entrega ao Município do respectivo comprovante de protocolo.

5.3.3 - Ao final da execução, a contratada deverá entregar ao Município todos os produtos, documentos técnicos e comprovantes decorrentes dos serviços prestados, **em meio digital**, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail) ou, quando necessário, mediante dispositivo de armazenamento eletrônico (pendrive), em formato que permita sua utilização, consulta e arquivamento pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Saúde

5.3.4 - A entrega deverá contemplar, no mínimo, a documentação técnica elaborada, formulários e requerimentos preenchidos, ART ou documento equivalente, arquivos e documentos utilizados na instrução do processo, comprovante de protocolo junto ao órgão competente e demais documentos relacionados à prestação dos serviços.

5.3.5 - O protocolo junto ao órgão competente deverá ser realizado dentro do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido para a execução, não sendo considerada concluída a etapa de entrega enquanto não houver a efetiva comprovação do protocolo do processo.

6. Levantamento de Mercado

6.1 - Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.2 - Verificou-se que o Município de Barroso/MG não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissional com formação e atribuição técnica específica na área necessária à elaboração, instrução e acompanhamento de processos de outorga de recursos hídricos perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, especialmente profissional habilitado para assumir a responsabilidade técnica pelos estudos e documentos exigidos.

6.3 - Também foi considerada a possibilidade de utilização dos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, do qual o Município de Barroso/MG atualmente faz parte. Entretanto, conforme expressamente informado no parecer técnico emitido pelo próprio CIGEDAS, que integra a documentação deste processo, o Consórcio não disponibiliza aos Municípios consorciados serviços de elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de processos de outorga de recursos hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

6.4 Dessa forma, diante da inexistência de profissional habilitado disponível no quadro municipal e da impossibilidade de atendimento da demanda pelo CIGEDAS, mostra-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada, com Engenheiro Ambiental devidamente habilitado e com atribuição compatível, para elaboração dos estudos e documentos técnicos, instrução, protocolo e acompanhamento do processo de outorga referente à intervenção em recurso hídrico objeto deste processo.

6.5 - O levantamento de mercado foi realizado com 03 (três) fornecedores locais conforme planilha abaixo

Item	Quant	Un	Descrição	CNPJ: 55.820.261/0001-40	CNPJ: 44.777.673/0001-28	CNPJ: 23.721.231/0001-90
01	01	Un.	Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de processo de outorga de recursos hídricos junto ao IGAM, referente à intervenção para canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, localizado na Avenida Prefeito Genésio	R\$ 11.800,00	R\$ 24.200,00	R\$ 36.800,00



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Saúde

			Graçano, Bairro Irmãos Pinto, no Município de Barroso - MG			
TOTAL				R\$ 11.800,00	R\$ 24.200,00	R\$ 36.800,00

6.3 - Com base nos orçamentos apurados, chegou-se ao menor valor de proposta ofertado pela Empresa **ALICE INÁCIO MARQUES LISBOA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.820.261/0001-40, no valor de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

7. Estimativa de Quantidade e Valor

7.1 - Foi realizado levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a realização dos serviços ora descritos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.2 - Foram consideradas as condições de prestação dos serviços praticadas pelo mercado, como qualidade dos serviços, prazos de entrega, disponibilidade e atendimento às especificações técnicas e preços praticados, de modo a assegurar a prestação dos serviços. O levantamento de mercado tem justamente a finalidade de identificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

7.3 - Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente, viável e econômica, .

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Médio Unitário	Preço Médio Total
01	01	Un.	Contratação, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento de processo de outorga de recursos hídricos junto ao IGAM, referente à intervenção para canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, localizado na Avenida Prefeito Genésio Graçano, Bairro Irmãos Pinto, no Município de Barroso - MG	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
Total					R\$ 11.800,00

8. Descrição da Solução como um Todo

8.1 - A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, aliada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que trata-se de contratação de extrema necessidade para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o valor coerente e adequável total de **R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

8.2 - De acordo com o §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o ETP deve caracterizar a necessidade da contratação e a solução escolhida para atender ao interesse público. A solução aqui descrita foi minuciosamente selecionada através de um levantamento de mercado, que consistiu na análise das alternativas disponíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme previsto no inciso V do mesmo parágrafo.

8.3 - A contratação através de Dispensa de forma Eletrônica permite que a Administração realize a contratação com disputa por ser dentre as modalidades existentes, a que mais reduz o tempo do processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Não se mostra tecnicamente viável ou economicamente vantajoso o parcelamento do objeto, considerando que os serviços a serem contratados possuem natureza integrada e são interdependentes, compreendendo a análise da



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

intervenção, levantamento das informações, elaboração dos estudos e documentos técnicos, emissão da responsabilidade técnica, instrução, protocolo e acompanhamento do processo de outorga perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

9.2 - A divisão dos serviços entre diferentes profissionais ou empresas poderia ocasionar fragmentação da responsabilidade técnica, incompatibilidade ou inconsistência entre os estudos e documentos elaborados, além de dificultar a comunicação com o órgão ambiental e o acompanhamento do processo administrativo.

9.3 - A execução integral por um único contratado possibilita maior coordenação, padronização e coerência técnica dos documentos apresentados, permitindo que o responsável técnico acompanhe todas as etapas do processo e responda pelas informações e estudos produzidos.

9.4 - Além disso, o objeto refere-se a um único processo de outorga, relacionado a uma intervenção específica em recurso hídrico, não havendo divisão técnica ou econômica que justifique a contratação de diferentes prestadores para sua execução.

9.5 - Dessa forma, a não divisão do objeto mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, proporcionando maior eficiência na execução dos serviços, melhor controle pela Administração e redução dos riscos de retrabalho, inconsistências técnicas e atrasos na formalização do processo de outorga.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - A presente contratação está relacionada à intervenção emergencial de canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, localizada na Avenida Prefeito Genésio Graçano, s/nº, Bairro Irmãos Pinto, no Município de Barroso/MG, a qual deu origem à necessidade de regularização junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

10.2 - Entretanto, a intervenção de canalização constitui objeto distinto do pretendido na presente contratação. O objeto deste processo limita-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento do processo de outorga de direito de uso/intervenção em recurso hídrico perante o IGAM, visando à regularização da intervenção emergencial já realizada.

10.3 - Assim, embora exista relação entre a intervenção física e o processo de outorga, não há contratação correlata ou interdependente a ser executada conjuntamente para viabilizar o objeto pretendido, uma vez que a presente contratação possui finalidade específica de regularização e acompanhamento do procedimento administrativo perante o órgão gestor de recursos hídricos.

10.4 - Ressalta-se, ainda, que eventual contratação para execução de obras ou serviços relacionados à canalização do curso d'água não integra o objeto desta contratação, sendo o presente processo destinado exclusivamente à regularização da intervenção perante o IGAM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Barroso, na LDO e no LOA tendo em vista que é uma demanda constante de acordo com o calendário anual de atividades da secretaria e também se encontra previsto no PCA 2026 conforme publicado no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

12. Resultados Pretendidos

12.1- Com a presente contratação, pretende-se viabilizar a adequada regularização da intervenção emergencial de canalização de curso d'água urbano, afluente do Córrego Cangalheiros, perante o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, mediante a elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento do respectivo processo de outorga.

12.2 - Como resultado, busca-se obter a documentação técnica necessária, promover a correta instrução e formalização do processo administrativo, acompanhar sua tramitação perante o órgão competente e atender às exigências técnicas eventualmente apresentadas pelo IGAM, de modo a possibilitar a regularização da intervenção dentro do prazo estabelecido para tanto.

12.3 - Pretende-se, ainda, assegurar que o Município disponha de suporte técnico especializado para o atendimento das exigências relacionadas à intervenção em recurso hídrico, considerando a inexistência de profissional com formação específica em engenharia ambiental ou área correlata no quadro de servidores municipais.



MUNICÍPIO DE BARROSO

Secretaria Municipal de Saúde

12.4 - Dessa forma, a contratação deverá contribuir para a regularização administrativa e ambiental da intervenção realizada em caráter emergencial, reduzindo riscos de pendências ou irregularidades perante o órgão gestor de recursos hídricos e garantindo o cumprimento das obrigações legais e administrativas decorrentes da intervenção

13.Providências a Serem Adotadas

13.1 - Previamente à contratação, a Administração deverá providenciar a formalização do processo de contratação direta, com a elaboração dos documentos necessários à instrução do processo, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, estimativa de preços e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Deverá também realizar a verificação da disponibilidade orçamentária para custeio da contratação e promover a análise da documentação de habilitação e qualificação técnica do profissional ou empresa a ser contratado, especialmente quanto à comprovação de habilitação do Engenheiro Ambiental e à compatibilidade de suas atribuições profissionais com o objeto. Após a contratação, a Administração deverá disponibilizar ao contratado as informações, documentos, registros e demais elementos existentes relacionados à intervenção em recurso hídrico, bem como prestar o apoio necessário para a realização dos levantamentos e esclarecimentos técnicos.

13.2 - Deverá ser designado servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, receber e analisar os produtos entregues e atestar a execução dos serviços para fins de pagamento. A Administração deverá, ainda, acompanhar a tramitação do processo de outorga perante o IGAM, mantendo comunicação com o contratado e adotando, quando necessário, as providências administrativas que forem de sua responsabilidade para atendimento de eventuais exigências do órgão competente. Por fim, deverá assegurar que a contratação e a execução dos serviços ocorram em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as normas relativas às contratações públicas, à proteção ambiental e à gestão de recursos hídricos.

14.Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - A contratação pretendida, por si só, não apresenta impactos ambientais diretos relevantes, uma vez que seu objeto consiste na prestação de serviços técnicos para elaboração, instrução, protocolo e acompanhamento do processo de outorga junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

14.2 - Os possíveis impactos ambientais estão relacionados à própria intervenção em recurso hídrico destinada à canalização do curso d'água urbano, podendo ocorrer, durante a execução da obra, alterações temporárias na dinâmica do escoamento, movimentação e exposição do solo, geração de sedimentos, risco de carreamento de materiais para o curso d'água, geração de resíduos da construção civil, alteração localizada das condições naturais do leito e das margens, além de possíveis impactos sobre a vegetação existente na área de intervenção. No local, não está prevista a supressão de fragmento de vegetação nativa, estando prevista apenas a remoção de cinco árvores isoladas, cuja intervenção foi previamente autorizada pelo CODEMA. Para minimizar os possíveis impactos, deverão ser observadas as medidas de controle e mitigação ambiental aplicáveis à intervenção, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de processos erosivos, controle do carreamento de sedimentos e materiais para o curso d'água, adequada destinação dos resíduos, manutenção da estabilidade das margens e estruturas executadas, prevenção de assoreamento e obstruções, preservação das condições hidráulicas e adoção das medidas de recuperação e recomposição eventualmente necessárias. A contratação de profissional ou empresa especializada contribuirá para que os estudos e documentos técnicos apresentados ao IGAM contemplem a caracterização da intervenção, seus possíveis impactos e as respectivas medidas de controle, permitindo que a regularização seja conduzida de forma tecnicamente adequada e em conformidade com a legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Barroso, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE BARROSO
Secretaria Municipal de Saúde

15.2 - A contratação mostra-se adequada ao interesse público, desde que sejam observadas as especificações técnicas, as quantidades efetivamente necessárias, a disponibilidade orçamentária, a pesquisa de preços e os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

15. Responsáveis:

Barroso - MG, 06 de Outubro de 2026

Ana Flávia de Paula Campos
Subsecretária de Meio Ambiente e
Sustentabilidade
CPF: 140.879.816-65

Vitor José do Nascimento
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 097.350.736-50